



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº**  
**076/2024**

**Chamada Pública nº 007/2024**

**Data de Julgamento: 20/08/2024**

**Horário: 08:00 horas**

**Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,**  
**centro, Coimbra/MG.**

# **EDITAL RETIFICADO , DEVIDO AO AUMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS BALANCEADOS E NUTRICIONALMENTE ADEQUADOS PARA OS ESCOLARES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COIMBRA/MG, TANTO NO TEMPO REGULAR QUANTO NO TEMPO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº**  
**076/2024**

**Chamada Pública nº 007/2024**

**Data de Julgamento: 20/08/2024**

**Horário: 08:00 horas**

**Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,**  
**centro, Coimbra/MG.**

**INTEGRAL. SENDO NECESSÁRIO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DESSES GÊNEROS PARA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS ESPECIAIS CONFORME AS DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E LANCHES E CAFÉS DISPONIBILIZADOS NO DECORRER DO ANO EM CURSOS E CAPACITAÇÕES.**

**Base legal:** art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES Nºs 20/2020 E 21/2021, e Lei Federal nº 14.133/2021

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**

**Chamada Pública nº 0072024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art. 14 da lei nº 11.947 de 16/07/2009, art. 37 da Constituição Federal e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas Resoluções nºs 20 de 02/12/2020 e 21 de 16/11/2021, a agricultura familiar, enquanto categoria profissional, é definida oficialmente pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que também designa as diretrizes para a elaboração da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, CEP: 36.550-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, representada neste ato pela Diretora Municipal de Educação, a Sra. MARIA DO CARMO MASSENSINI, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES Nºs 20/2020 E 21/2021, e Lei Federal nº 14.133/2021.**

**A Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios, para a elaboração dos cardápios balanceados e NUTRICIONALMENTE adequados para os escolares matriculados na rede Municipal de Ensino de Coimbra/MG, tanto no tempo regular quanto no tempo integral. Sendo necessário também a aquisição desses gêneros para**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
	<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº</b> <b>076/2024</b>
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,</b> <b>centro, Coimbra/MG.</b>

**elaboração de cardápios especiais conforme as datas comemorativas do calendário escolar e lanches e cafés disponibilizados no decorrer do ano em cursos e capacitações**, durante o exercício de 2024.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **20 de agosto de 2024 às 08:00h**, na sede da Prefeitura, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município.

Data para recebimento dos documentos de habilitação e projetos de venda	26/07/2024 <b>RETIFICADO P/ O DIA 23/08/2024</b>	08: 00 h <b><u>Horário</u></b> <b><u>permaneçe</u></b>	Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
Abertura da sessão e divulgação da Relação dos Proponentes (ATA)	20/08/2024 <b>RETIFICADO PARA 28/08/2024</b>	08: 00 h <b><u>Horário</u></b> <b><u>permaneçe</u></b>	Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
Divulgação do resultado dos Proponentes Selecionados	28/08/2024 <b>RETIFICADO O PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO P/ ATÉ O DIA 04/09/2024.</b>	08: 00 h <b><u>Horário</u></b> <b><u>permaneçe</u></b>	DIÁRIO OFICIAL UNIÃO/ DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS BALANCEADOS E NUTRICIONALMENTE ADEQUADOS PARA OS ESCOLARES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COIMBRA/MG, TANTO NO TEMPO REGULAR QUANTO NO TEMPO INTEGRAL. SENDO NECESSÁRIO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DESSES GÊNEROS PARA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: 20/08/2024

Horário: 08:00 horas

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

**ESPECIAIS CONFORME AS DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E LANCHES E CAFÉS DISPONIBILIZADOS NO DECORRER DO ANO EM CURSOS E CAPACITAÇÕES, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ABÓBORA MENINA VERDE (CONVENCIONAL)	KG	100	5,23	523,00
2	ALFACE LISA (CONVENCIONAL)	UN	600	1,63	978,00
3	ALMEIRÃO (CONVENCIONAL)	UN	200	1,63	326,00
4	BANANA (ORGÂNICA)	KG	4000	5,50	22.000,00
5	BETERRABA SEM FOLHA (CONVENCIONAL)	KG	200	8,57	1.714,00
6	BISCOITO DE AMANTEIGADO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. ELABORADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS E FUBÁ	KG	50	26,17	1.308,50
7	BOLO DE CENOURA CASEIRO (CONVENCIONAL)	KG	100	25,83	2.583,00
8	BOLO SIMPLES (CONVENCIONAL)	KG	100	27,67	2.767,00
9	BRÓCOLIS (CONVENCIONAL)	UN	500	5,63	2.815,00
10	CEBOLINHA (CONVENCIONAL)	MOIO	600	1,63	978,00
11	CENOURA ORGÂNICA - INTEIRAS, CASCA LISA, SEM RACHADURAS OU MANCHAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	KG	200	7,53	1.506,00
12	COUVE-FLORES (CONVENCIONAL)	UN	400	5,63	2.252,00
13	COUVE - FOLHAS ÍNTEGRAS, VERDES, SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE SUJIDADES. PESO MÉDIO 400g O MOLHO.	MOIO	300	1,60	480,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA - CARIOQUINHA, SAFRA NOVA, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 2kg.	KG	150	7,83	1.174,50
15	FEIJÃO VERMELHO - VERMELHO, SAFRA NOVA, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 2kg.	KG	300	8,18	2.454,00
16	FUBÁ - FUBÁ FINO, MOÍDO NO MOINHO DE PEDRA. EMBALAGEM CONTENDO 1kg.	KG	300	3,93	1.179,00
17	GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR, COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA APROPRIADA.	KG	800	6,30	5.040,00
18	IOGURTE DESNATADO ZERO LACTOSE E ZERO GORDURA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 140 g.	UN	200	1,85	370,00
19	IOGURTE DESNATADO ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR E ZERO GORDURA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E RESTRIÇÃO DE INGESTÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 140 g.	UN	2000	2,10	4.200,00
20	IOGURTE ÍNTEGRA COM PEDAÇOS DE MORANGO, EMBALAGEM DE 120 g	UN	4000	1,60	6.400,00
21	LARANJA SERRA D'ÁGUA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, COM CASCA LIMPAS E ÍNTEGRAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COMPACTA, SEM MANCHAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	200	5,03	1.006,00
22	LIMÃO - BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES. SACO DE APROXIMADAMENTE 20kg	KG	300	6,13	1.839,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº**  
**076/2024**

**Chamada Pública nº 007/2024**

**Data de Julgamento: 20/08/2024**

**Horário: 08:00 horas**

**Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,**  
centro, Coimbra/MG.

23	MANDIOCA - INTEIRAS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE SUJIDADES. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO	KG	250	3,90	975,00
24	MARACUJÁ - REDONDO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	300	9,63	2.889,00
25	MEXERICA - DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	1500	4,63	6.945,00
26	MILHO VERDE, EMBALADO EM BANDEJAS CONTENDO 5 UNIDADES.	UN	500	7,70	3.850,00
27	MORANGA - MORANGA, TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	KG	250	6,03	1.507,50
28	MORANGO - ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG.	KG	200	36,50	7.300,00
29	PÃO DE QUEIJO: MASSA FEITA COM POLVILHO, QUEIJO, OVOS, ÓLEO E SAL. O PRODUTO QUE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. PORÇÃO:80 A 100g.	KG	300	36,00	10.800,00
30	POUPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, PASTEURIZADA, SABOR ABACAXI DIVERSOS, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM. CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	UN	150	38,33	5.749,50
31	POUPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, PASTEURIZADA, SABOR ACEROLA DIVERSOS, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM. CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	UN	150	38,33	5.749,50
32	POUPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, PASTEURIZADA, SABOR MANGA DIVERSOS, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM. CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SIF. EMBALAGEM DE 1KG.	UN	150	38,33	5.749,50
33	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL FRESCO, COM POUCO SAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LACRADOS.	KG	100	34,33	3.433,00
34	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM PARTES APODRECIDAS.	KG	400	4,97	1.988,00
35	ROSQUINHA TIPO CASEIRA - PRODUZIDA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	150	27,17	4.075,50
36	SALSA - FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE SUJIDADES. PESO MÉDIO DE 150g O MAÇO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	MOIO	600	1,63	978,00
37	TOMATE - TAMANHO UNIFORME, RESISTENTES, BOA QUALIDADE, SEM PARTES IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	KG	800	10,17	8.136,00
<b>134.018,50</b>					

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
	<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº</b> <b>076/2024</b>
<b>Chamada Pública nº 007/2024</b>		<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>
<b>Horário: 08:00 horas</b>		<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,</b> <b>centro, Coimbra/MG.</b>

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

Dotação	Fontes	Descrição	VALOR
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0008.2.0021	1.552.000	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	R\$ 78.711,34
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	R\$ 29.841,71
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	R\$ 25.465,45

### 3. - Recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Capítulo 05 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 – **Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  <b>Nº</b>  <b>076/2024</b></p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p align="center"><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

**3.1.2 – Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 2)**;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3 - Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal **(ENVELOPE Nº 2)**;
- f) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  <b>Nº</b>  <b>076/2024</b></p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p align="center"><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

3.2 Consulta sobre impedimentos ou suspensões de participar de licitações e posteriormente a contratação com o poder público de fornecedores, através dos endereços eletrônicos relacionados abaixo, independente da consulta aos documentos relacionados na habilitação dos fornecedores:

**a)** para os Fornecedores Individuais e Grupo Informal:

- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

**b)** para fornecedores de Grupo Formal:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) no cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Coimbra-MG;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “k”, “l” e “m” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

#### **4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02**

4.1 – No envelope nº 02 os **Fornecedores Individuais**, **Grupos Informais** ou **Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II**.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia 20 de agosto de 2024, registrada em ata e publicada em até **05 (cinco)** dias úteis da data de encerramento da entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda.

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº**  
**076/2024**

**Chamada Pública nº 007/2024**

**Data de Julgamento: 20/08/2024**

**Horário: 08:00 horas**

**Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **05 (cinco) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias** da data da notificação.

4.4 – Para os gêneros alimentícios de origem animal, deverá ser apresentada documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 40 da Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/2020.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital (**Art. 36, § 4º** da Resolução/FNDE nº 06 de 08/05/20 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20).

4.7 - No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a **Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623)**.

4.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme dispõe a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupos de projetos de fornecedores locais;
- Grupos de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024****Chamada Pública nº 007/2024****Data de Julgamento: 20/08/2024****Horário: 08:00 horas****Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

- Grupos de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- Grupos de projetos do Estado;
- Grupos de projetos do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica Intermediária;
- III – o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023), aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023), em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empates entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e grupos formais e informais de mulheres (Lei nº 14.660/2023), conforme identificação na(s) DAP(s) e CAF(s).

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  Nº  076/2024</p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física, organizados em grupos) estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP/CAF jurídica;
- b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

## **6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 – Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na **Rua São Sebastião, Nº 89, Centro - Coimbra/MG (Secretaria Municipal de Educação)**, horário das **07:00 às 11:00h e de 12:00 às 16:00h (Segunda a Sexta-feira)**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em 28/08/2024 (05) dias após o prazo da apresentação das amostras. **RETIFICADO PARA O DIA 04/09/2024**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
	<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº</b> <b>076/2024</b>
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,</b> <b>centro, Coimbra/MG.</b>

## 7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de entrega
		Rua São Sebastião, Nº 89, Centro - Coimbra/MG (Secretaria Municipal de Educação).

## 8- DO PAGAMENTO

8.1– O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9– DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1– A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, no e-mail: [licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com) ou pelo site <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes> ou pelo telefone (32) 3555-1152.

9.2– Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3– De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/ANO/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

9.3.1– Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/ANO/Entidade executora;

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  <b>Nº</b>  <b>076/2024</b></p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

9.3.2- Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica X R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

9.4– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos da lei nº 14.133/2021.

**Coimbra-MG, 19 de agosto de 2024.**

---

**MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

---

**ANDREIA DOS SANTOS ALVES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  <b>Nº</b>  <b>076/2024</b></p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº \_\_\_\_/2024

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, representada neste ato pela Diretora Municipal de Educação, a Sra. **MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 508, Bairro Centro, na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.555-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.794.478 e inscrita no CPF/MF sob o nº 329.257.276-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº DAP Jurídica), CPF nº \_\_\_\_\_ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar DAP/CAF Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP/CAF Física) doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947, de 16/06/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas Resoluções do FNDE n.ºs 20/2020 e 21/2021, e da Lei nº 14.133/2021** e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº O O 7 / 20 2 0 2 4, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, para a elaboração dos cardápios balanceados e NUTRICIONALMENTE adequados para os escolares matriculados na rede Municipal de Ensino de Coimbra/MG, tanto no tempo regular quanto no tempo integral. Sendo necessário também a aquisição desses gêneros para elaboração de cardápios especiais conforme as datas comemorativas do calendário escolar e lanches e cafés disponibilizados no decorrer do ano em cursos e capacitações, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: **20/08/2024**Horário: **08:00 horas****Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da Chamada Pública nº 007/2024, e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO****(Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº****14.133/2021)**

5.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$           .

Produto	Unid	Quant	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na	Preço Total
Valor Total do Contrato						

5.1.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  <b>Nº</b>  <b>076/2024</b></p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do índice do IPC-A, fundamentação legal art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021, para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1, o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

#### **CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024****Chamada Pública nº 007/2024****Data de Julgamento: 20/08/2024****Horário: 08:00 horas****Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

6.6 O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 06 (seis) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- O fornecimento tenha sido prestado de forma regular;
- A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade do fornecimento;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Dotação	Fontes	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0008.2.0021	1.552.000	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: 20/08/2024

Horário: 08:00 horas

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.**CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.2 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)****10.1 Incumbe a CONTRATANTE:**

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

10.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.2 Incumbe a CONTRATADA:**

a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  Nº  076/2024</p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

exigidas na Chamada Pública.

- b) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no [§ 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021](#);
- d) Executar o fornecimento previsto na Cláusula Primeira do presente contrato;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- i) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- j) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**OBS: O (a) CONTRATADO(a) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ([Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021](#))**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024****Chamada Pública nº 007/2024****Data de Julgamento: 20/08/2024****Horário: 08:00 horas****Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

11.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024****Chamada Pública nº 007/2024****Data de Julgamento: 20/08/2024****Horário: 08:00 horas****Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

11.8 A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de \_\_\_\_\_/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica;

11.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

11.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA****ESTADO DE MINAS GERAIS**Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: **20/08/2024****Horário: 08:00 horas****Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

**(quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 11.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 427/2023, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

11.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021](#))**

12.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme [art. 137](#), incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214</p>	
<p align="center"><b>EDITAL Nº 066/2024</b></p>	<p align="center"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>  <b>Nº</b>  <b>076/2024</b></p>	<p align="center"><b>Chamada Pública nº 007/2024</b></p>
<p><b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b></p>	<p><b>Horário: 08:00 horas</b></p>	<p><b>Local:</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</p>

com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Único** – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO**

**(Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Mirella Martins de Oliveira**, cargo de Nutricionista, matrícula 100362, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº  
076/2024**

**Chamada Pública nº 007/2024**

**Data de Julgamento: 20/08/2024**

**Horário: 08:00 horas**

**Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

Coimbra-MG, XX, do mes de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

**Esta Minuta de Contrato encontra-se  
devidamente examinada e aprovada  
por esta Assessoria Jurídica.**

\_\_\_\_\_  
**Mariane Isabela Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024</b>	<b>Chamada Pública nº 007/2024</b>
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>GRUPO FORMAL</b>	
1.Nome do Proponente	2. CNPJ
3.Endereço	4. Município/UF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024</b>	<b>Chamada Pública nº 007/2024</b>
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>

5. E-mail  
6. DDD/Fone  
7. CEP  
8. Nº DAP Jurídica  
9. Banco  
10. Agência

12. Nº de Associados  
13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006  
14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024</b>	<b>Chamada Pública nº 007/2024</b>
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2. Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 066/2024</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024</b>	<b>Chamada Pública nº 007/2024</b>	
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>		<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº066/2024(o mesmo que consta na chamada pública)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024</b>	<b>Chamada Pública nº 007/2024</b>
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>

**ANEXO II- A MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1.Nome do Proponente		2. CPF
3.Endereço		4.Município/UF
		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: **20/08/2024**

Horário: **08:00 horas**

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.

## II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente

## III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

## III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor	2.Produto	3.Unidad	4.Quantid	Preço de Aquisição* / Unidade	6.Valor Total
-------------------------------	-----------	----------	-----------	-------------------------------	---------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



<b>EDITAL Nº 066/2024</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024</b>	<b>Chamada Pública nº 007/2024</b>
<b>Data de Julgamento: 20/08/2024</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>

				<b>Total do Projeto</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo InFormal	Fone/E-mail/CPF
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: **20/08/2024**

Horário: **08:00 horas**

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

## ANEXO II - B

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 066/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214

**EDITAL Nº 066/2024**

**PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº  
076/2024**

**Chamada Pública nº 007/2024**

**Data de Julgamento: 20/08/2024**

**Horário: 08:00 horas**

**Local:** Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

Endereço	Fone
Nome do Representante Legal	CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual	CPF
--------------	-------------------------------------	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: **20/08/2024**

Horário: **08:00 horas**

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
NOME DO FORNECEDOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: **20/08/2024**

Horário: **08:00 horas**

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

NOME DO FORNECEDOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36  
550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214

EDITAL Nº 066/2024

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº  
076/2024

Chamada Pública nº 007/2024

Data de Julgamento: **20/08/2024**

Horário: **08:00 horas**

Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401,  
centro, Coimbra/MG.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, residente à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARO, **que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

NOME DO FORNECEDOR: